



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

Nota Pública do Conselho Superior do IFPE sobre o PL nº 6.170/2025 e o RSC-PCCTAE

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Consup/IFPE vem a público manifestar-se acerca do conteúdo do Projeto de Lei nº 6.170/2025, especialmente no que se refere ao Reconhecimento de Saberes e Competências para o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - RSC-PCCTAE.

O Termo de Acordo nº 11/2024, firmado entre o governo federal, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, e as entidades representativas da categoria (Fasubra e Sinasefe) foi responsável por pôr fim ao movimento paredista dos servidores federais da educação em 2024. Entre seus encaminhamentos, o acordo previa expressamente a constituição de um grupo de trabalho, coordenado pela Comissão Nacional de Supervisão - CNS/MEC, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a implementação do RSC-PCCTAE:

Cláusula Quarta: O Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC será implantado para a carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação a contar de abril de 2026 e será instituído Grupo de Trabalho coordenado pela CNS/MEC, com a participação das entidades sindicais representativas da categoria e representantes do Governo, para sua regulamentação, no prazo de até 180 dias, a partir da assinatura do presente Termo.

O grupo de trabalho foi regularmente instituído, desenvolveu seus trabalhos de forma coletiva e democrática e teve suas deliberações aprovadas pelo Ministério da Educação - MEC, as quais foram posteriormente encaminhadas ao MGI para subsidiar a elaboração do texto legal. No entanto, o conteúdo incorporado ao PL nº 6.170/2025 apresenta alterações substanciais em relação à proposta construída no âmbito do MEC, resultando em uma redação restritiva que descharacteriza o espírito e os compromissos firmados no Termo de Acordo nº 11/2024.

O RSC-PCCTAE constitui um instrumento de valorização profissional que busca democratizar o acesso dos/as servidores/as técnico-administrativos/as em educação ao topo da carreira, possibilitando que eles/as alcancem faixas de Incentivo à Qualificação - IQ imediatamente posteriores à sua formação acadêmica. Mecanismo análogo já é adotado há mais de uma década para os/as docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, configurando-se, portanto, como medida de equidade e isonomia no âmbito das carreiras da educação federal.

Diante desse cenário, e considerando que o PL nº 6.170/2025 já se encontra em tramitação no Congresso Nacional, este Conselho Superior manifesta preocupação com as modificações promovidas pelo seu texto, por compreender que elas fragilizam a política de valorização dos/as servidores/as técnico-administrativos/as

em educação, desconsideram o processo de construção participativo e democrático realizado no âmbito do MEC e colocam em risco o cumprimento de um acordo legitimamente firmado. Reafirma-se, nesse sentido, que não é aceitável a ruptura unilateral de compromissos pactuados em acordo formal.

Assim, o Conselho Superior do Instituto Federal de Pernambuco posiciona-se pela necessidade de revisão do teor do PL nº 6.170/2025, de modo que seja retomado o conteúdo originalmente construído e aprovado no Ministério da Educação, e delibera pelo encaminhamento da presente Nota Pública aos órgãos competentes, como forma de solicitar a adequação do texto em tramitação e reafirmar o compromisso institucional com a valorização dos/as servidores/as e com o fiel cumprimento dos acordos firmados.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Presidência do Conselho Superior
Instituto Federal de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 23/12/2025, às 15:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2181935** e o código CRC **7E689D88**.